



13^a REUNIÃO REGIONAL SUDESTE ANPEd

EM DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA E
GRATUITA: POLÍTICAS E RESISTÊNCIAS

2675 - Pôster - 13a Reunião Científica Regional da ANPEd-Sudeste (2018)
GT 09 - Trabalho e Educação

A ATUAL REFORMA DO ENSINO MÉDIO EM SUA PROPOSTA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.

Janiara de Lima Medeiros - UFF - Universidade Federal Fluminense

Daniele Rodrigues dos Santos - UFF - Universidade Federal Fluminense

A Reforma do Ensino Médio (Lei 13.415/2017) gerada a partir de propostas para um novo modelo de Ensino Médio (EM), introduzidas na LDB 9394/96 é nosso objetivo de análise e reflexão. Justifica-se este trabalho por ser o EM no Brasil uma etapa da educação ainda sem identidade própria (KRAWCZYK, 2011) e sua reforma legal que, em nome do lema revivido “Ordem e Progresso”, reforça o histórico perfil positivista na educação brasileira. O sistema de ensino era diferenciado: o primário destinado aos menos favorecidos economicamente, o médio estadual à classe média e o superior à elite. O ensino secundário, desde o início, tinha por objetivo formar os filhos da classe dominante para ingressar no ensino superior e ocupar cargos de destaques sociais. Historicamente, a Educação foi/é estratégia política tanto para movimentar e legitimar classes, como para delimitar acessos e sucessos conforme interesses. Esta situação instaurada no período colonial ampliou-se durante todo o Império, República e, disfarçadamente, até os dias atuais. O trabalho apresenta os aspectos históricos presentes no estabelecimento do EM, sua marca tecnicista e segue refletindo sobre a conjuntura atual. Utiliza como metodologia a análise de referencial teórico deste campo.

A ATUAL REFORMA DO ENSINO MÉDIO EM SUA PROPOSTA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO

A educação escolar moderna brasileira é marcada por padrões de conduta intencionados às exigências da lógica do capital que, principalmente entre os séculos XVIII e XX, os estabelecimentos institucionais posicionaram-se objetivando a adequação das classes à fixação desta nova tendência cultural que começava a se expressar. O desenvolvimento industrial influenciou na instrumentalização dos indivíduos à adaptação no novo modelo de sociedade, normatizado para atender às demandas do mundo do trabalho.

Na virada do século XIX para o XX, o Brasil inicia ensaios à escola pública que apoie o desenvolvimentismo nacional padronizado e organizado. Esse projeto de nação viria adornado de preceitos sustentado nas ideais de valorização da Pátria num cenário de mudança de paradigma em busca da melhoria da tecnologia, política, cultura, economia que seriam objeto de busca incansável.

Estes princípios nacionalistas e positivistas de progresso no qual o lema “*Ordem e Progresso*”, de igual forma é aplicado como norteador à educação escolar na qual o tecnicismo da primeira metade do século XX reforçou esta intenção de produção escolar através de resultados rápidos bem como a ágil reposição de mão-de-obra especializada. Segundo Gramsci (1991, p. 118), “[...] a escola profissional destinava-se às classes instrumentais, ao passo que a clássica destinava-se às classes dominantes e aos intelectuais”.

Principais momentos políticos sobre o EM:

DÉCADA: FATO:

1931/32: A Reforma Francisco Campos (Decretos nº 19.890, de 18 de abril de 1931 e nº 21.241, de 4 de abril de 1932) contribuiu para o debate sobre o Ensino Secundário (reformado na lógica de uma formação propedêutica). Surge o ensino comercial, que impossibilitava o acesso ao ensino superior.

	1932: O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova é lançado manifestando a democratização do acesso à educação, a defesa do currículo de cultura geral, a proposta de ensino dinâmico, adaptando-se a diversidade para favorecer o interesse dos jovens.
	Constituição de 1934 dispõe no art.: 149: a educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos.
1930	Constituição de 1937 tira do Estado o dever da educação ao propor que a arte, a ciência e o ensino sejam livres à iniciativa individual.
1940	1942 - Reforma Capanema: a Lei Orgânica do Ensino Secundário (Decreto-lei nº 4244, de 9 de abril de 1942), estabelece os ciclos ginásial (4 anos) colegial (3 anos). Estrutura mantida até o início da década 70, quando criado o 1º grau (fusão do curso primário com o ciclo ginásial), e o 2º grau (ciclo colegial).
1960	1961: a LDB nº 4.024/61 previa que o EM destinava-se ao adolescente em continuidade à educação oferecida pela escola primária. Para admissão no ciclo colegial exigia-se o exame de admissão. Este ciclo abrangia cursos técnicos e de formação de professores.
1970	1971: a Lei 5.692/71 alterou a denominação para ensino de 1º e 2º graus (eram previstas três ou quatro séries anuais). Regime de matrícula por disciplina. Fim do exame de admissão para o EM.
1990	1996: a LDB nº 9.394/96 reconheceu o EM na condição de uma etapa da educação básica. EM e preparação para o trabalho articulam-se nas responsabilidades para: consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental para prosseguimento dos estudos; dar uma preparação básica para o trabalho e cidadania, com desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, aliando teoria e prática.
	1997: EM + Educação Profissional proibidos de serem oferecidos juntos. Com o Decreto nº 2.208/97 o EM assumiu seu caráter propedêutico.
2000	2009: o dever do Estado com a educação ficou clarificado com a Emenda Constitucional n. 59/2009 que modificou a redação do inciso I do Art. 208 reforçando o dever do Estado para com a educação mediante a garantia de ensino básico obrigatório e gratuito dos 4 aos 17 anos de idade.
2010	2017: Lei nº 13.415/2017 altera as Leis nos 9.394/96 e 11.494/07, regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de EM em Tempo Integral.

Entre as décadas de 60 e 70, com objetivo de expandir o letramento entre os brasileiros ocorreram campanhas nacionais, visto que os jovens somavam números alarmantes de analfabetismo. Já a escola técnica, seria aparentemente a solução viável para aplacar as pressões por produção e acesso ao Ensino Superior. Observa-se a educação enquanto formação concreta e prática organizada para o trabalho.

O debate sobre educação durante a década de 90 girava em torno do discurso de que esta seria indispensável aumentar a empregabilidade e melhorar a distribuição de renda. Quando em 1996, a LDB 9394/96 foi promulgada, oficializa-se o EM essencial como uma etapa da educação básica, com responsabilidades previstas que articulam o EM e a preparação para o trabalho, o que não se tornou possível tendo em vista o Decreto 2.208/97, editado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que proibiu a junção da oferta. Assim, o EM contraiu uma identificação preparatória, dotado de conhecimentos preliminares e básicos no processo de formação. Esse caráter propedêutico assumido aprofundou a crise de identidade do EM e enfatizou a característica dualista da educação. Ocorreu a expansão do ensino privado no país, em que é fortemente marcado pela proliferação de cursos “Tecnólogos”.

A atual Reforma do EM e suas aspirações correlacionam-se antigos e novos projetos de sociedade visto que guarda o mesmo espírito varguista brasileiro e, portanto, é titulada por alguns autores como Cunha (2017) como “atalho para o passado”, “contrarreforma”, “regressão”. Para ele a Reforma é vista como um retorno à concepção que transforma o EM em “trampolim” para o Ensino Superior para alguns e formação para o trabalho para outros.

Percebe-se fortemente as dicotomias estruturantes que determinam as políticas públicas educacionais: ensino público x ensino privado e escolas às elites x escolas aos pobres. Um exemplo claro está nos Itinerários Formativos Específicos, presentes na atual lei, e que parecem fundamentar as reformas de 70 e 90, em que indicam o apoio ao Ensino Superior privado como maior objetivo.

Corroborando com o autor acima citado que defende a ideia de “atalho para o passado” por retomar o mesmo espírito do passado, vejamos comparativamente a reforma e a “contrarreforma” do EM:

MUDANÇAS:	ANTES:	HOJE:
Carga horária	LDB previa 800 horas de aula e 200 dias letivos por ano.	A Lei 13.415/17 acrescenta ao artigo 24 da LDB um parágrafo que prevê a ampliação progressiva da carga horária mínima anual para 1400 horas. Base Nacional Comum Curricular define direitos e objetivos de aprendizagem através dos itinerários formativos:
Currículo	Base nacional comum composto por 13 disciplinas obrigatórias, diversificada em cada escola.	I – linguagens*; II – matemática*; III - ciências da natureza*; IV - ciências humanas*; V - formação técnica e profissional. *e suas tecnologias
Disciplinas obrigatórias	Ensinos de arte, educação física, português e matemática obrigatórios na educação básica e ensino médio. Filosofia e sociologia também obrigatórios nos três anos.	Se não fossem as pressões populares estariam fora da BNCC a Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia.
Ensino técnico	A lei já previa a possibilidade de as escolas integrarem o ensino técnico e profissionalizante ao ensino médio.	Os sistemas de ensino poderão incluir no itinerário V experiência prática no setor produtivo ou ambientes de simulação, bem como fornecer certificados (cursos intermediários com terminalidade).
Língua estrangeira	As escolas eram obrigadas a oferecer aulas de pelo menos uma língua estrangeira, a partir do sexto ano, mas havia liberdade para escolher o idioma.	O inglês passa a ser obrigatório. Às escolas que desejarem oferecer uma segunda língua, devem preferir o espanhol.
Docentes	A lei exigia que os docentes fossem educadores com formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.	Poderão atuar, para atender o disposto no itinerário V, profissionais com notório saber, reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação.
Vestibulares	Liberdade para as universidades selecionarem os conteúdos das provas.	O conteúdo dos vestibulares é definido pela BNCC.

Aparentemente toda a mudança resume-se na adoção dos Itinerários Formativos que, se por um lado permitirão o aprofundamento dos conhecimentos, a partir da escolha individual dos alunos, por outro lado, percebe-se a limitação da oferta simultaneamente nos municípios. Há, portanto, um regresso ainda maior à década de 70 visto que apresenta ter:

- formação tecnicista;
- incoerência quanto a possível escolha de itinerários;
- barateamento da mão de obra;
- submissão ao mundo do trabalho;
- inexistência de educação integral;

- proposta de educação em tempo integral.

Para Gramsci (2001, p. 49):

Na escola atual, em função da crise profunda da tradição cultural e da concepção da vida e do homem, verifica-se um processo de progressiva degenerescência: as escolas de tipo profissional, isto é, preocupadas em satisfazer interesses práticos imediatos, predominam sobre a escola formativa, imediatamente desinteressada. O aspecto mais paradoxal reside em que este novo tipo de escola aparece e é louvado como democrático, quando na realidade, não só é destinado a perpetuar as diferenças sociais, como ainda a cristalizá-las em formas chinesas.

Diante dos fatos, precisa ser discutida esta educação pragmática e técnica pensando na “degenerescência” indicada por Gramsci acima e a relacionando com a Lei nº 13.415/2017.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Decreto-Lei nº 13.415, 17 de fevereiro de 2017**. Brasília, DF, 2017.

_____. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Decreto-Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 1996.

CUNHA, Luiz Antônio. **Ensino Médio: Atalho Para o Passado**. *Educ. Soc.* 2017, vol.38, n.139, pp.373-384.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere. Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo** Volume 2, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. **Os intelectuais e a organização da cultura** 8. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

KRAWCZYK, Nora. **Reflexão sobre alguns desafios do ensino médio no Brasil hoje**. *Cadernos de Pesquisa*. 2011, vol.41, n.144, pp.752-769.